



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537-1242

## LEI N° 1124/2013

*"Dispõe sobre a definição e normatização das requisições de pequeno valor – R.P.V - do Município de Paula Cândido/MG decorrentes de decisão judicial transitada em julgado".*

*A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Para efeito do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 100 da Constituição Federal e o artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - redação da Emenda Constitucional nº 62/09 são consideradas de pequeno valor as obrigações que o Município deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, independente da natureza do crédito.

*Parágrafo único* - Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado na data da conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição do ofício judicial requisitando o pagamento.

**Art. 2º** É facultada às partes exequentes a renúncia ao crédito no que exceder ao valor estabelecido nesta Lei, para que possam optar pelo recebimento como requisição de pequeno valor.

*Parágrafo único* - A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista neste artigo, a ser exercida nos autos do processo, implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

**Art. 3º** Aos valores já inscritos em precatório serão aplicadas as disposições da presente Lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei 965 de 10 de outubro de 2003.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Candido-MG, 09 de agosto de 2013.

  
**Marcelo Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

